



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

MINUTA 129/2019

CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º ___/2019
PROCESSO N.º 14237/2019 – PREGÃO PRESENCIAL N.º 107/2019
AULAS DE DANÇA E MUSICALIZAÇÃO PARA ESTUDANTES DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO
– SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO –

Contrato Administrativo que fazem entre si como:

CONTRATANTE – MUNICÍPIO DE ERECHIM, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ sob n.º 87.613.477/0001-20, neste ato representado, com amparo no Decreto n.º 4.421 de 04 de Janeiro de 2017, pelo seu Secretário Municipal de Administração, Senhor VALDIR FARINA, brasileiro, casado, advogado, e pela Secretária Municipal de Educação, Senhora VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI, brasileira, casada, professora aposentada, ambos residentes e domiciliados nesta cidade.

CONTRATADA - _____, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob n.º _____, com sede na Rua _____, _____, Cidade de _____, neste ato representada por seu _____, Senhor _____, _____, _____, inscrito no CPF sob n.º _____, CI n.º _____, residente e domiciliado na Rua _____, Cidade de _____.

O presente Contrato obedece as seguintes cláusulas e condições:

1 – DO OBJETO –

1.1. É objeto do presente contrato a ministração de aulas de dança e musicalização aos estudantes da rede pública municipal de ensino, através da Secretaria Municipal de Educação, com recursos FUNDEB.

1.2. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

| Item | Qtd/Uni | Preço Unitário | Preço Total | Especificação |
|------|--------------|----------------|-------------|--|
| 1 | 2.100,0000 H | _____ | _____ | Prestação de serviços na área de ensino de dança para o Ensino Infantil - Contratação de empresa/entidade para a prestação de serviços junto à Diretoria de Educação Integral na área de Dança para os estudantes da Educação Infantil das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino. A empresa/entidade deverá ter um coordenador para acompanhar as atividades desenvolvidas junto aos estudantes, sendo que esse profissional deverá comprovar formação e experiência na área educacional e na área do dança (mediante apresentação de certificado, atestado expedido por instituição regulamentada). Os professores que desenvolverão as atividades com os estudantes das escolas municipais deverão ter formação na área educacional (magistério ou licenciatura plena) e comprovar experiência na área de dança. |

1 Identificação

1.1 Profissionais envolvidos: profissionais que tenham formação e experiência na área de contratação.

1.2 Local de desenvolvimento do projeto: escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino ou outros espaços disponibilizados pelo Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Abrangência: estudantes da Educação Infantil das Escolas Municipais.

1.4 Período de Vigência: 12 meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses.

1.5 Início: Agosto de 2019.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

1.6 Carga horária: estima-se uma carga horária de até 105 (cento e cinco) horas semanais.

1.7 Despesas de transporte e material: a empresa/entidade deverá se responsabilizar pelo transporte dos profissionais que desenvolverão as atividades. Se houver a necessidade de deslocamento dos estudantes para outros locais, o transporte dos mesmos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais necessários para a realização das atividades poderão ser disponibilizados pelas escolas onde o projeto será desenvolvido.

1.8 Pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente pelo número de horas executadas e mediante entrega do controle dessas horas realizado junto às escolas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado pelos gestores, após o recebimento e conferência do controle de horas e da emissão da nota fiscal, sendo efetuado somente durante o período letivo.

2 Objetivos

Desenvolver a musicalidade e a expressão corporal para favorecer o reconhecimento pelas crianças de seu corpo, de suas possibilidades e limitações espaciais, temporais e laterais;

Trabalhar com música e dança para favorecer o desenvolvimento corporal das crianças, combinando movimento e ritmo adequado de acordo com a estrutura rítmica da música e com a faixa etária;

Contribuir para a exploração dos sentimentos das crianças, a fim de que adquiram maior autoconfiança;

Facilitar o desenvolvimento de:

? Habilidade tátil sentir os movimentos e seus benefícios para o corpo;

? Habilidade visual ver os movimentos e transformá-los em atos;

? Habilidade auditiva ouvir a música e dominar o seu ritmo;

? Habilidade afetiva emoções e sentimentos transpostos na coreografia;

? Habilidade cognitiva raciocínio, ritmo e coordenação;

? Habilidade motora esquema corporal, coordenação motora associada ao equilíbrio e flexibilidade;

Contribuir nas atividades escolares e programações festivas da escola.

3 Conteúdos

Percepção e consciência corporal;

Percepção espacial e temporal;

Expressão corporal e espontaneidade;

Danças e ritmos diversos.

OBS: Os conteúdos poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação Integral.

4 Necessidades

Contratação de empresa/entidade para a prestação de serviços junto à Diretoria de Educação Integral na área de Dança Escolar com os estudantes da Educação Infantil das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino. A organização dos horários e do atendimento das turmas deverá ser organizada pelo Diretoria de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação.

Estima-se uma carga horária de até 105 (cento e cinco) horas semanais que deverão ser divididas para o atendimento de turmas da Educação Infantil das Escolas Municipais, conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

5 Metodologia que a empresa/entidade deverá utilizar:

Inserir a dança no âmbito escolar em consonância com os conteúdos programáticos e os projetos anuais da escola, contribuindo desta forma para o desenvolvimento integral dos estudantes;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Valorizar o estudante e adequar as atividades de dança escolar para cada realidade e faixa etária, com sequências didáticas e estratégias pedagógicas;

Tratar a dança com função pedagógica, buscando a criação de experiências significativas e tornando-se uma atividade que valorize o indivíduo em sua integralidade;

Ministrar as atividades propostas de acordo com a carga horária, bem como mediante liberação do gestor;

Fornecer relatório didático-pedagógico de cada turma, ao final de cada trimestre letivo, contendo uma avaliação das atividades desenvolvidas, bem como o desempenho apresentado pelos estudantes da turma;

A contratada fica obrigada a providenciar imediata substituição no caso de falta de professor em determinada escola;

Apresentar mensalmente informações de docentes por turma, bem como o vínculo com a contratada, comprovantes de recolhimento quitados de INSS e FGTS, folha de pagamento e outros benefícios;

A contratada fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, caso contrário, estará passível de notificação conforme prevê a legislação vigente;

O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente, conforme confirmação do número de horas executadas através de controle de horas preenchido nas escolas e assinado pelo coordenador pedagógico ou diretor das mesmas;

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, e relatório das atividades das turmas atualizados até a data e atestado de execução emitido pelo Gestor do Contrato;

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como pendências em alguma negativa.

2 2.100,0000 H

Contratação de empresa para ministrar aulas de musicalização para estudantes - Contratação de empresa/entidade para a prestação de serviços junto à Diretoria de Educação Integral na área de musicalização para os estudantes da Educação Infantil das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino. A empresa/entidade deverá ter um coordenador para acompanhar as atividades desenvolvidas junto aos estudantes, sendo que esse profissional deverá comprovar formação e experiência na área educacional e na área de música (mediante apresentação de certificado ou atestado expedido por instituição regulamentada). Os professores que desenvolverão as atividades com os estudantes das escolas municipais deverão ter formação na área educacional (magistério ou licenciatura plena) e na área de música (formação e experiência de um ano mediante certificado e atestado expedido por instituição regulamentada).

1 Identificação

1.1 Profissionais envolvidos: profissionais que tenham formação e experiência na área de contratação.

1.2 Local de desenvolvimento do projeto: escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino ou outros espaços disponibilizados pelo Secretaria Municipal de Educação.

1.3 Abrangência: estudantes da Educação Infantil das Escolas Municipais.

1.4 Período de Vigência: 12 meses, podendo ser renovado anualmente até o limite de 60 meses.

1.5 Início: após a assinatura do contrato.

1.6 Carga horária: estima-se uma carga horária de até 105 (cento e cinco) horas semanais.

1.7 Despesas de transporte e material: a empresa/entidade deverá se responsabilizar pelo transporte dos profissionais que desenvolverão as atividades. Se houver a necessidade de deslocamento dos estudantes para outros locais, o transporte dos mesmos será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os materiais necessários para a realização das atividades poderão ser



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

disponibilizados pelas escolas onde o projeto será desenvolvido.

1.8 Pagamento: o pagamento será efetuado mensalmente pelo número de horas executadas e mediante entrega do controle dessas horas realizado junto às escolas. Posteriormente, o mesmo será encaminhado pelos gestores, após o recebimento e conferência do controle de horas e da emissão da nota fiscal, sendo efetuado somente durante o período letivo.

2 Objetivos

Oportunizar atividades que favoreçam a sensibilidade, a criatividade, o senso rítmico, o ouvido musical, o prazer de ouvir música, a imaginação, a memória, a concentração, a atenção, a autodisciplina, o respeito ao próximo, o desenvolvimento psicológico, a socialização e a afetividade;

Ampliar as experiências das crianças no campo do ritmo, da audição e da expressão corporal;

Contribuir para o desenvolvimento da atenção, do gosto e da sensibilidade em relação a música;

Desenvolver junto aos estudantes o fazer musical, através da improvisação, da composição e da interpretação da música;

Auxiliar o desenvolvimento da percepção da linguagem musical, desenvolvendo sensores visuais, auditivos e sinestésicos, facilitando assim a expressão de emoções, a ampliação da cultura, e o desenvolvimento global das crianças.

3 Conteúdos

Jogos, cirandas e brincadeiras sonoro-musicais como meio de interação, convívio social e aprendizagem de regras de convivências e cooperação de forma lúdica e espontânea;

Estimulação da relação do som com o corpo, visando o enriquecimento da comunicação corporal;

Memória musical: melódica, rítmica e prosódica;

Instrumentos musicais como meio de reorganização e projeção de emoções internas, visando estabelecer relação com seu ritmo interno e sua autoexpressão;

Exploração de canções, melodias e músicas;

Canto como possibilidade de comunicação vocal, de autoconhecimento e de melhora da autoestima;

Exploração dos campos visuais e táteis através do universo sonoro e musical;

Construção de instrumentos musicais com materiais alternativos;

Ampliação do vocabulário através de histórias e canções.

OBS: Os conteúdos poderão sofrer alterações de acordo com as necessidades da Diretoria de Educação Integral.

4 Necessidades

Contratação de empresa/entidade para a prestação de serviços junto à Diretoria de Educação Integral na área de Dança para os estudantes da Educação Infantil das escolas públicas do Sistema Municipal de Ensino. A organização dos horários e do atendimento das turmas deverá ser organizada pelo Diretoria de Educação Integral da Secretaria Municipal de Educação.

Estima-se uma carga horária de até 105 (cento e cinco) horas semanais que deverão ser divididas para o atendimento de turmas da Educação Infantil das Escolas Municipais, conforme cronograma definido pela Secretaria de Educação.

5 Metodologia que a empresa/entidade deverá utilizar:

Inserir a música no âmbito escolar em consonância com os conteúdos programáticos e os projetos anuais da escola, contribuindo desta forma para o desenvolvimento integral dos estudantes;

Valorizar o estudante e adequar as atividades de musicalização para cada realidade e faixa etária, com sequências didáticas e estratégias pedagógicas;



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

Tratar a música com função pedagógica, buscando a criação de experiências significativas e tornando-se uma atividade que valorize o indivíduo em sua integralidade;

Ministrar as atividades propostas de acordo com a carga horária, bem como mediante liberação do gestor;

Fornecer relatório didático-pedagógico de cada turma, ao final de cada trimestre letivo, contendo uma avaliação das atividades desenvolvidas, bem como o desempenho apresentado pelos estudantes da turma;

A contratada fica obrigada a providenciar imediata substituição no caso de falta de professor em determinada escola;

Apresentar mensalmente informações de docentes por turma, bem como o vínculo com a contratada, comprovantes de recolhimento quitados de INSS e FGTS, folha de pagamento e outros benefícios;

A contratada fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante, caso contrário, estará passível de notificação conforme prevê a legislação vigente;

O pagamento dos valores contratados será efetuado mensalmente, conforme confirmação do número de horas executadas através de controle de horas preenchido nas escolas e assinado pelo coordenador pedagógico ou diretor das mesmas;

Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, e relatório das atividades das turmas atualizados até a data e atestado de execução emitido pelo Gestor do Contrato;

Não será efetuado qualquer pagamento à contratada enquanto houver pendências de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, bem como pendências em alguma negativa.

2 – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS –

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, a contar da liberação do Gestor do Contrato, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, observadas as condições de vantajosidade para a municipalidade, ou rescindido mediante aviso-prévio de 90 (noventa) dias, que deverá ser formalizado pela parte interessada.

2.1.1. Não havendo interesse na prorrogação, torna-se necessária a comunicação por escrito à parte interessada, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, sob pena de inexecução parcial do contrato, culminando nas sanções contratuais com aplicação de multa.

2.3. Havendo renovação do contrato, após um ano, este será reajustado pelo índice IPC-FIPE, ou outro que vier a substituí-lo.

2.4. A quantidade de horas é estimada para o período de 12 (doze) meses.

3 – DO PREÇO E DO PAGAMENTO –

3.1. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ _____ (____) por hora-aula, totalizando R\$ _____ (_____), em moeda corrente nacional.

3.2. Os pagamentos serão efetuados até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente a prestação dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal, planilha discriminando o controle das horas trabalhadas durante o período assinado pelo coordenador pedagógico ou diretor das Escolas, bem como atestado de execução exarado pelo gestor do contrato. O período de prestação de serviço a ser considerado deverá ser de 01 a 30 de cada mês e a empresa deverá, obrigatoriamente, emitir a nota fiscal de cobrança até o dia 05 do mês subsequente a prestação do serviço, a fim de que os trâmites internos sejam agilizados.

3.3. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

3.4. Haverá retenção nos termos da legislação previdenciária vigente, com repasse dos percentuais ao INSS, assim como, quando for o caso, será retido o Imposto de Renda Retido na Fonte, conforme legislação pertinente.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

3.5. Nos preços cotados deverão estar incluídas todas as despesas que influam nos custos, tais como: despesas com transporte, seguro e frete, tributos (impostos, taxas, contribuições fiscais e parafiscais) obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, frete, encargos comerciais ou de qualquer natureza e todos os ônus diretos, especificados ou não no edital e contrato.

3.6. A CONTRATADA, comprometer-se a efetuar, com rigorosa pontualidade, os recolhimentos legais relativos ao INSS, PIS, FGTS, etc., fornecendo antes do recebimento dos valores a que tem direito, cópia autenticada dos respectivos comprovantes do mês anterior, devidamente quitados, sem o que não serão liberados os valores da parcela correspondente.

3.7. Será obrigatória a comprovação mensal pela CONTRATADA ao CONTRATANTE, do recolhimento dos encargos advindos da Previdência Social – INSS, com o quadro funcional da CONTRATADA que vier a atender ao objeto do presente Contrato, eis que assume responsabilidade exclusiva, sob pena de rescisão contratual.

3.8. A CONTRATADA deverá fornecer mensalmente uma relação do pessoal que trabalha na prestação dos serviços contratados, para o recebimento de cada parcela, juntamente aos comprovantes dos pagamentos previdenciários e trabalhistas de cada um. Das pessoas não constantes nas relações subsequentes, deverá ser apresentada a respectiva rescisão, se não comprovado que continua na empresa em outra atividade

4 – DO EMPENHO DA DESPESA –

4.1. As despesas resultantes da execução deste contrato serão atendidas através da seguinte Dotação Orçamentária:

11.01.12.365.0010.2078.3.3.90.39.05.00.00

5 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA –

5.1. A CONTRATADA fica obrigada a prestar os serviços contratados conforme especificações do Edital do Pregão Presencial n.º 107/2019, Anexo I e em consonância com a proposta de preços.

5.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

5.3. A CONTRATADA fica obrigada a providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE.

5.4. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato.

5.5. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos e supressões até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou da nota de empenho.

5.6. A CONTRATADA fica obrigada a arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais, que correrão por sua conta exclusiva.

5.7. O CONTRATANTE não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da CONTRATADA para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros.

5.8. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da Contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação.

6 – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS –

A aplicação de penalidades à CONTRATADA reger-se-á conforme o estabelecido na Seção II do Capítulo IV – Das Sanções Administrativas da Lei Federal n.º 8.666/93 e conforme o Decreto Municipal n.º 3.198/2007.

6.1. Caso a CONTRATADA se recuse a prestar o serviço conforme contratado, sem motivo justificado, ficará caracterizado o descumprimento da obrigação assumida, sendo-lhe aplicada, isolada ou cumulativamente:

- a) advertência, por escrito;
- b) multa sobre o valor do item contratado;
- c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

6.1.1. Caso a CONTRATADA não possa cumprir os prazos estipulados, deverá apresentar justificativa por escrito, até o vencimento do prazo de entrega do objeto, ficando a critério do CONTRATANTE a sua aceitação.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

6.1.2. Se a fiscalização identificar irregularidades ou desconformidades passíveis de saneamento, notificará a CONTRATADA para, em prazo determinado, proceder às correções necessárias. Se, findo o prazo estabelecido pela fiscalização, as irregularidades não forem sanadas, será considerado a inadimplência contratual.

6.1.3. A partir dessa data, considerar-se-á recusa, sendo-lhe aplicada as sanções de que trata o subitem 6.1.

6.1.4. A sanção de advertência será aplicada, por escrito, caso a inadimplência ou irregularidade cometida pela CONTRATADA acarrete consequências de pequena monta.

6.1.5. Pela inexecução total da obrigação, o CONTRATANTE rescindir o contrato, podendo aplicar multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do item contratado.

6.1.6. Em caso de inexecução parcial da obrigação, poderá ser aplicado o percentual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do item contratado.

6.1.7. No caso de reincidência, ou em situações que causem significativos transtornos, danos ou prejuízos à Administração, será aplicado à CONTRATADA que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não manter proposta, não celebrar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, a sanção de impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantida a prévia defesa, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, e das demais cominações legais.

6.1.8. Caracterizada situação grave, que evidencie dolo ou má-fé, será aplicada à CONTRATADA a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

6.2. As multas devidas e/ou prejuízos causados às instalações do CONTRATANTE, pela CONTRATADA, serão deduzidos dos valores a serem pagos, recolhidos em conta específica em favor do CONTRATANTE, ou cobrados judicialmente.

6.2.1. Se a CONTRATADA não tiver valores a receber do CONTRATANTE, terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, após a notificação oficial, para recolhimento da multa na forma estabelecida no subitem anterior.

6.3. A aplicação de multas, bem como a rescisão do contrato, não impedem que o CONTRATANTE aplique à CONTRATADA as demais sanções previstas no subitem 6.1.

6.4. A aplicação de quaisquer das sanções relacionadas neste instrumento contratual será precedida de processo administrativo, mediante o qual se garantirão a ampla defesa e o contraditório.

7 – DO GESTOR DO CONTRATO –

7.1. Serão gestores do presente contrato, o Senhor **JULIANO RIZZI**, como gestor Fiscal, e a Senhora **CLAUDETE MARIA PIASESKI**, como Gestora Administrativa, nos termos do art. 6º do Decreto Federal nº 2.271 de 07 de julho de 1997, assumindo responsabilidades pelos produtos e/ou serviços respectivos à sua Secretaria, mediante assinatura no(s) Empenho(s) correspondente(s), fazendo, para tanto, acompanhamento, fiscalização, recebimento e conferência, procedendo ao registro das ocorrências e adotando as providências necessárias ao seu fiel cumprimento, tendo por parâmetro os resultados previstos no contrato.

8 – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –

8.1. No caso de surgirem dúvidas sobre a inteligência das cláusulas do presente contrato, tais dúvidas serão resolvidas com o auxílio da Legislação Civil, aplicável aos contratos do Direito Privado e, com o apoio do Direito Administrativo Público, no que diz respeito a obediência dos princípios que norteiam a Administração Municipal.

8.2. A Lei Federal nº 8.666/93 e alterações regerá as hipóteses não previstas neste contrato.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE ERECHIM
PREFEITURA MUNICIPAL
Praça da Bandeira, 354
Fone: 54 3520 7000
99700-010 Erechim – RS

9 – DA VINCULAÇÃO A LICITAÇÃO –

9.1. O presente instrumento foi lavrado em decorrência da Licitação na Modalidade Pregão Presencial n.º 107/2019, ao qual vincula-se, bem como, aos termos da proposta de preços da CONTRATADA, que faz parte integrante desta avença como se transcrito fosse e respectivos anexos do Processo Administrativo n.º 14237/2019.

10 – DA COBRANÇA JUDICIAL –

10.1. As importâncias devidas pela CONTRATADA serão cobradas através de processo de execução, constituindo este Contrato, título executivo extrajudicial, ressalvada a cobrança direta, mediante retenção ou compensação de créditos, sempre que possível.

11 – DA RESCISÃO –

11.1. O presente contrato poderá ser rescindido, caso se materialize uma, ou mais, das hipóteses contidas nos artigos 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações.

12 – DO FORO –

12.1. As partes elegem de comum acordo, o Foro da Comarca de Erechim para a solução dos conflitos eventualmente decorrentes da presente relação contratual.

E por estarem, assim, justos e contratados, firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias de igual teor, na presença de 2 (duas) testemunhas.

ERECHIM/RS, ___ DE _____ DE 2019.

VALDIR FARINA
Secretário Municipal de Administração

CONTRATADA
CNPJ N.º.....

JULIANO RIZZI
Gestor Fiscal

VANIR CLARA BERNARDI BOMBARDELLI
Secretária Municipal de Educação

CLAUDETE MARIA PIASESKI
Gestora Administrativa

TESTEMUNHAS: _____